

Designação	Valor s/ IVA* (em euros)
Cartografia diversa 1/250.000 e 1/500.000 . . . . .	25,00
Carta Agrícola e Florestal (1/1000 000). . . . .	25,00
Cópias de cartas:	
Cartas complementares de Solos, de capacidade de uso e esboço de ordenamento agrário e agrícola e florestal — 1.º Rec (opaco) . . . . .	10,00
Cartas complementares de Solos, de capacidade de uso e esboço de ordenamento agrário e agrícola e florestal — 1.º Rec (transparente). . . . .	15,00
Raster . . . . .	15,00
Extrato de cartas por folha A4 . . . . .	4,00
Extrato de cartas por folha A3 . . . . .	6,00
Cartografia em Formato Digital:	
Cartas de Solos e de Capacidade de Uso do Solo, Série SROA/CNROA, Escala 1: 25.000 (preços por carta):	
Organismos do MAM, com os quais a DGADR tem protocolos de cooperação . . . . .	12,47
Outros Organismos do Estado e Estabelecimentos de Ensino/Investigação. . . . .	24,94
Entidades privadas . . . . .	37,41
Estudantes . . . . .	12,47
Carta de Solos e de Aptidão de Terras da Zona Interior Centro (por Km² de área ocupada):	
Carta de Solos . . . . .	0,25
Cartas de Aptidão Agrícola e Florestal . . . . .	0,06
Cartas Temáticas, dos limites dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, em Exploração /Execução e Projeto e das Zonas Vulneráveis, preço por unidade (unidade de referencia a carta 1: 25000 do IgeoE):	
Organismos do Estado e estabelecimentos de Ensino que não participem com a DGADR em Grupos de Trabalho . . . . .	30,00
Entidades Privadas . . . . .	40,00
Custos acrescidos correspondentes à gestão e tratamento da informação . . . . .	5,00
Venda de Publicações:	
Publicações Diversas editadas pela DGADR (Suporte papel e CD-ROM). . . . .	5,00/cada
Manual ilustrado de espécies da flora portuguesa: Volume I/A. R. F. Raimundo. Lisboa: DGPA, 1991. 155 p. ISBN 972-9175-31-4. — Suporte papel. . . . .	14,29
Manual ilustrado de espécies da flora portuguesa: Volume II/A. R. F. Raimundo. Lisboa: IEADR, 1993. 161 p. ISBN 972-9175-60-8. — Suporte papel. . . . .	19,05
Diversos livros publicados SROA/CNROA — Digitalizados . . . . .	15,00

\* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

312019771

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

### Despacho n.º 1733/2019

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, em especial a conferida e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, depois de ouvida a trabalhadora e com o seu acordo, designo para o exercício de funções de secretariado no Gabinete do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a Assistente Técnica Maria da Conceição de Freitas Belo Guedes, com

efeitos a 15 de dezembro de 2018, a qual é subsequentemente mobilizada para o Gabinete da Direção, ao abrigo do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, na atual redação.

17 de dezembro de 2018. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

312021909

### Despacho n.º 1734/2019

#### Alteração na Estrutura Orgânica Flexível da DRAP Algarve

Nos termos do Decreto Regulamentar 39/2012, de 11 de abril, bem como da Portaria 305/2012, de 4 de outubro, que, sob o quadro legal dos Decretos-Leis n.ºs 18/2014, de 4 de fevereiro, e 251-A/2015, de 17 de dezembro, constituem a Lei Orgânica das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), foi proferido o Despacho Interno n.º 18/2012, de 5 de outubro, no qual foi instituída a orgânica flexível da DRAP Algarve, tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 16 de outubro de 2012, sob a epígrafe Despacho n.º 13475/2012, sendo mais tarde alterado e republicado pelo Despacho n.º 6636/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de maio de 2013.

Tal despacho sofre os condicionalismos e as limitações incontornáveis motivados pelo decurso do tempo, pelo que se justifica a sua modificação, de modo a adaptá-lo à realidade vigente, de acordo com a experiência pretérita, pelo que, no respeito dos diplomas legais supra mencionados, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na atual redação, em especial a conferida e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É modificado o artigo 1.º do referido Despacho n.º 13475/2012, sendo-lhe suprimida a menção à Divisão de Comunicação e Documentação constante do seu n.º 1, bem como eliminados os seus parágrafos n.ºs 1.1 e 1.3, os quais passarão a constar no artigo 2.º do mesmo despacho, enquanto parágrafos n.ºs 2.4 e 2.1.2.

2 — É modificada designação do parágrafo 2.1, que será doravante a Divisão de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e Auditoria Interna, mantendo-se todas as funções naquele parágrafo elencadas, a que acrescerão a de “Assessorar juridicamente a Direção e todas as Unidades Orgânicas” e a de “Traçar e avaliar, em colaboração com as diferentes Unidades Orgânicas, o planeamento interno da DRAP Algarve, assegurando a sua coordenação”.

3 — É alterada a redação da alínea d) do ponto 2.1.1. para a seguinte: “Promover a inscrição dos trabalhadores na ADSE, CGA, Segurança Social e Serviços Sociais”.

4 — Subsequentemente, é criado o mencionado parágrafo n.º 2.1.2, no referido artigo 2.º, com a redação seguinte “Para o desenvolvimento das suas competências, na dependência da Divisão de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e Auditoria Interna, funciona o Núcleo de Assessoria Jurídica e Auditoria Interna, abreviadamente designado NAJAI, ao qual compete nomeadamente:”, constando de seguida, em alíneas, as competências antes previstas no ponto 1.3., ora subtraído.

5 — Do mesmo modo, é reformulado o citado parágrafo 2.4, que passa a respeitar à Divisão de Comunicação e Documentação, mantendo-se a descrição da mesma e o elenco das competências previstas no suprimido parágrafo 1.1.

6 — É alterado o enquadramento orgânico da Secção de Património, Aproveitamento e Logística (SPAL), a qual fica estruturalmente na órbita da Divisão de Gestão Financeira, sendo retirada do parágrafo 2.4 e passando a constituir o parágrafo 2.2.1, com a seguinte redação “É criada, ao abrigo do determinado no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, a Secção de Património, Aproveitamento e Logística, na dependência direta do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, abreviadamente designada por SPAL, à qual compete, nomeadamente:”, mantendo-se inalterado o elenco das competências que se segue, antes constante do anterior parágrafo 2.4

7 — Concomitantemente, é criado o referido parágrafo 2.2.1.

8 — É extinta a Divisão de Promoção do Investimento e Apoio à Agricultura Social, sendo consequentemente, suprimido o parágrafo n.º 5.1 do artigo 5.º do citado despacho, bem como a alusão a esta divisão no n.º 5 deste artigo.

9 — No n.º 1 do artigo 1.º, onde se refere que a sede da Delegação do Barlavento é em Portimão, corrige-se tal indicação, passando tal sede a localizar-se em Parchal, Lagoa.

10 — Todas as menções aos ministérios que constam do referido despacho, deverão ser consideradas reportadas ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e ao Ministério do Mar.

As alterações motivadas pelo presente despacho entram em vigor com efeito ao dia 15 de janeiro de 2019.

14 de janeiro de 2019. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

312020223